



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

RECOMENDAÇÃO TRT SCR Nº 008/2020

João Pessoa, 30 de setembro de 2020

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Regional velar pelo funcionamento regular da Justiça do Trabalho na Região;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os critérios de inserção dos dados no Sistema PJe-JT, no que tange à baixa dos processos na fase de execução;

CONSIDERANDO o histórico de regularidade no cumprimento dos Requisitório de Pequeno Valor expedidos contra a União;

CONSIDERANDO o glossário da Meta 05/2020 do CNJ;

CONSIDERANDO os termos do Protocolo TRT13 000.05178/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. RECOMENDA aos Juízes do Trabalho do Regional que procedam::

I - Ao arquivamento definitivo dos processos na fase de execução, nas hipóteses seguintes:

- a) Na ocorrência do disposto nos incisos II, III, IV e V do art. 924 do Código de Processo Civil (art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho);
- b) Na pendência exclusiva do pagamento de Precatário;
- c) Na pendência exclusiva Requisitório de Pequeno Valor (RPV) em face da União;
- d) Quando expedida requisição de pagamento de honorários periciais pelo Poder Público;
- e) Em execuções antieconômicas ou frustradas quando pendentes apenas o pagamento das custas processuais.

II - Ao arquivamento provisório de execução exclusiva contra devedores em recuperação judicial ou falência, após expedição da Certidão de Habilitação de Crédito (adicionar assunto 55245 CSJT).

Art. 2º. Esta Recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

(assinado eletronicamente)
LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

